



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 543/2021

De 01/03/2021

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 12 de março de 2021 e dá outras providências”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, Prefeito Interino do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que no dia 11 de março de 2021 será feriado municipal em razão do aniversário da cidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 12 de março de 2021 – sexta-feira.

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 15 de março de 2021.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º) Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 01 de março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 de março 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino

Afixado no quadro da Prefeitura de Angatuba, 01/03/2021.